



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 998/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS tem os seguintes objetivos:

- I - planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- II - monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;
- III - promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;
- IV - realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º A Comissão Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, será composta por representantes:

- I - das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Planejamento ou correspondente, e outras áreas correlatas;
- II - da sociedade civil organizada, selecionados via edital público, assegurando diversidade de gênero, raça e representatividade;
- III - do setor privado prioritariamente de organizações com práticas alinhadas aos ODS;
- IV - da comunidade acadêmica e de institutos de pesquisa.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 10 de julho de 2025.


Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 998/2025, de 10 de julho de 2025, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 10 de julho de 2025.


Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante
Secretário Municipal de Administração